

# CÓDIGO DE CONDUTA INSAÚDE



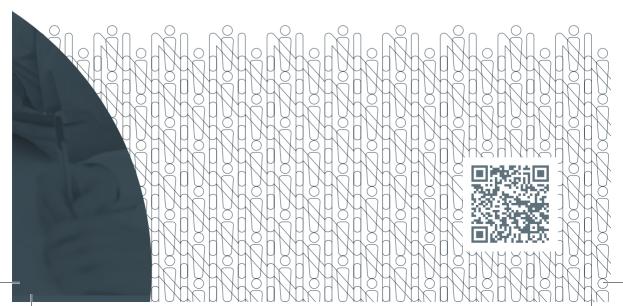


### Introdução

O Código de Conduta do InSaúde, Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde, fornece as diretrizes para trabalharmos de forma integral dentro de comportamentos éticos em nosso ambiente. O Código deve nortear todas as nossas ações e relações profissionais e ser reflexo de nossas condutas diárias. Como integrante do InSaúde você aceita fazer parte desse compromisso e contribuirá para que ele seja totalmente parte de sua conduta, independente das diferenças de estrutura ou região na qual você está inserido.

Você está recebendo uma versão reduzida do **Código de Conduta**. Entre em contato com o material completo por meio do site do InSaúde ou use o OR Code abaixo para acesso direto.

Este Código de Conduta deve nortear as condutas profissionais e pessoais de todos os profissionais, direta ou indiretamente, ligados ao InSaúde.



# 1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

#### **PROPÓSITO**

Proteger a qualidade e o desenvolvimento da vida por meio da excelência da gestão do recurso disponível em saúde, educação e assistência social.

#### **MISSÃO**

Garantir a assistência segura, com qualidade e ser referência na gestão de recurso público.

#### **VISÃO**

Ser reconhecido, até 2028, pela transparência e qualidade em gestão da saúde, educação e assistência social.

#### **VALORES**

#### Vitalidade

Ter capacidade de agir com entusiasmo e energia na busca do desenvolvimento humano.

#### Transparência

Saber escolher, em todas as situações, a clareza.

#### Segurança Assistencial

Construir ambientes de relacionamentos seguros para nossos clientes.

#### **Oualidade**

Garantir a evidência de nossa competência em todas as nossas atividades.

### 2. NOSSA CONDUTA NO AMBIENTE PROFISSIONAL INTERNO

A atuação de todas as nossas Unidades e todos os nossos profissionais deverão estar em conformidade com as leis vigentes no país e com as políticas e procedimentos do InSaúde. Para enfatizarmos nossa expectativa e compromisso, gostaríamos de compartilhar algumas premissas:





### 2.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS E AMBIENTE DE TRABALHO

Trabalhamos no InSaúde para fazer cumprir nosso Propósito, Missão, Visão e Valores todos os dias, em todas as nossas ações. Neste sentido, não serão permitidas ou toleradas qualquer forma, direta ou indireta, de ameaça, coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho, além de atitudes intolerantes como discriminação em relação à raça, religião, gênero, cor da pele, classe social, cultura ou orientação sexual. Não será permitida nenhuma forma de trabalho forçado ou infantil.

Esperamos que você realize suas atividades dentro do InSaúde utilizando de suas melhores competências e que esteja aberto (a) a desenvolver novos aprendizados e responsabilidades. Para isso contamos que você:

- Respeite todas as pessoas com as quais conviver presencialmente ou à distância:
- Colabore para o ambiente ser produtivo, colaborativo e local de crescimento profissional e pessoal;
- Tenha iniciativa de aprender mais e compreender como cada diferente pessoa pode ajudá-lo (a) a enxergar novas soluções e novos comportamentos saudáveis;
- 4. Seja criterioso (a) e prudente na sua conduta interna no InSaúde e em todos os relacionamentos públicos com Entidades, Empresas, Instituições, zelando pela imagem da Instituição;
- Aja conforme o Código de Conduta interno, sendo responsável e apoiando-se na estrutura da Instituição em caso de dúvidas;
- 6. Utilize os canais de denúncia para informar toda e qualquer espécie de ato ilícito, civil, trabalhista, administrativo, penal, tributário, ambiental, assim como a violação às regras de ética e conduta deste Código de Conduta e colabore com os procedimentos promovidos pelo Comitê de Compliance.



### 2.2 CONSELHO E DIRETORES CORPORATIVOS

O InSaúde acredita que o modelo de verdade e transparência percebido no dia a dia pelos profissionais é capaz de solidificar uma cultura organizacional saudável com força para impactar o ambiente de trabalho.

Assim, são deveres do Conselho e da Diretoria Corporativa:

- 1. Zelar para o cumprimento desse Código de Conduta em todos os relacionamentos entre profissionais do InSaúde;
- Agir e evidenciar decisões com bases no propósito, missão, visão e nos valores do InSaúde;
- Preservar a imagem da Instituição em todas as esferas e perante todas as partes envolvidas, dedicando-se a antecipar preventivamente quaisquer conflitos de interesse;
- 4. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação do InSaúde;
- Permitir que o resultado do trabalho seja alcançado em prazos razoáveis e exequíveis, com planejamento, evitando ações que comprometam prazos, legislação vigente e a integridade de profissionais;
- Orientar profissionais sob sua responsabilidade acerca de acões que possam representar dilemas éticos;
- Agir constantemente com respeito com seus pares, aproveitando as melhores práticas e posicionamentos em prol da Instituicão.



#### 2.3 GESTORES DE UNIDADE

Os gestores de unidade são imprescindíveis para alinhar as equipes e incentivar condutas que colaborem não apenas para a imagem, mas também para a consolidação dos valores da Instituição.

Assim, são deveres dos gestores de unidades:

- Gerenciar os recursos nas unidades de forma a proporcionar resultados evidenciados;
- Zelar pelo cumprimento integral das responsabilidades do InSaúde, observando o tratamento adequado dos stakeholders;
- Atuar de forma ética, transparente e em conformidade às práticas, políticas e normas da Instituição;
- Preservar a imagem da Instituição em todas as esferas, dedicando-se a antecipar quaisquer conflitos de interesse;
- Buscar apoio nas Diretorias Corporativas em quaisquer questões relacionadas a conflitos de interesse ou posicionamentos de outra ordem;
- Pautar sua gestão pelo desenvolvimento de profissionais, tanto em suas competências técnicas quanto no estímulo para desenvolvimento pessoal.

### 3. NOSSA CONDUTA NO AMBIENTE EXTERNO

As partes interessadas envolvidas nos trabalhos do InSaúde são todas aquelas que afetam ou são afetadas pelo desenvolvimento das rotinas do InSaúde. É fundamental para nossa existência e para o cumprimento desse Código de Conduta que sempre busquemos a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes.







### 3.1 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

É expressamente vedado contratar ou manter negociações com empresas que tenham sido condenadas por práticas ilícitas contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e contra o meio ambiente, devendo enfatizar a busca e contratação de empresas referência nos setores de atuação, comprometidas com programas de gestão da qualidade, exigências sanitárias e ambientais.

A gestão nas unidades deverá exigir a permanente qualificação da empresa contratada por meio de treinamentos de seus profissionais e investimentos em setores específicos bem como a atitude para controle e fiscalização dos serviços oferecidos



#### 3.2 ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

O InSaúde mantém contratos e convênios com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e prima por um bom relacionamento com todas as esferas governamentais e reguladoras, respeitando leis, normas e regulamentos, observando os princípios constitucionais e as legislações vigentes. Para isso, mantem canais permanentes de comunicação e diálogo, buscando transparência e respeito mútuo.

Nenhuma forma de pagamento, vantagem indevida ou qualquer outro benefício poderá ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública. O InSaúde condena a prática de fraudes e atos de corrupção ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem, seja em licitações, contratos administrativos ou pela regulação do setor envolvendo seus profissionais, prestadores de serviço, clientes, fornecedores ou relacionamento com Órgãos Públicos.

O InSaúde não tem posicionamento político e não tomará nenhuma iniciativa que possa ser vista como favorecimento a políticos ou partidos, sendo vedada a manifestação político-partidária no ambiente de trabalho.

### 3.2.1 LICITAÇÕES

Licitação é o instrumento utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada. Assim fica vedada aos colaboradores a prática dos sequintes atos:

- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações e prorrogações dos contratos já celebrados; e
- d) manipular, tendenciar o resultado ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das licitações ou contratos.

### 3.2.2 INTERAÇÕES DIRETAS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em algumas situações os colaboradores do InSaúde, em decorrência de suas atividades profissionais, precisam ter algum contato direto com algum Agente Público. Cabe ao InSaúde, o compromisso de garantir a transparência e a integridade dessas interações.

Todas as interações de rotina com Agente Público que fazem parte das atividades cotidianas e da rotina administrativa do InSaúde, que já estejam previamente estabelecidas, não gerando nenhuma tomada de decisão por parte do colaborador em nome do InSaúde, podem ser estabelecidas sem qualquer prévia comunicação a área de Compliance, desde que cumpram as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta do InSaúde.

Todas as interações eventuais de caráter comercial como situações relacionadas a negociação de contratos com agentes públicos, acordos, reajustes de pagamentos e preços, concessão de incentivos, devem passar pelo Comitê de Compliance para avalição dos riscos envolvidos e orientação. Além disso, devem ser adotadas algumas providências concretas, conforme abaixo:

(i) a presença de no mínimo 2 (dois) colaboradores do InSaúde em encontros em caráter comercial; (ii) o registro, em ata, dos temas abordados na reunião, incluindo, o nome dos presentes; (iii) retirar-se do local da interação eventual, caso sejam abordados temas que possam ser prejudiciais à reputação do InSaúde ou estejam em desacordo com esta Política e comunicar imediatamente ao seu gestor imediato ou ao Comitê de Compliance; e (iv) agendamento de reuniões em horários comerciais e locais que não fujam à normalidade da situação.



#### 3.3 CONCORRENTES

O InSaúde acredita e defende a liberdade de mercado e mantem uma relação profissional, cordial e de respeito com seus concorrentes, cooperando, sempre que possível e necessário, com ações de benchmark para a construção de uma sociedade melhor direcionada para qualidade, ética e melhores padrões de serviços.

São vistas como posturas que ferem esse Código de Conduta e os Valores do InSaúde:

- 1. Atuar para, de qualquer maneira, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- 2. Acordar, manipular ou ajustar preços com concorrente;
- Promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes:
- Utilizar meios enganosos para provocar oscilação de preços de terceiros;
- Atuar para o estabelecimento de divisão de mercado (geográfico ou de clientes);
- Compartilhar informações acerca de planos estratégicos do InSaúde;
- Fazer declarações inverídicas com o intuito de prejudicar a reputação da concorrência;
- Compartilhar qualquer outra informação confidencial ou de natureza confidencial.

### 4. SUSTENTABILIDADE E RECURSOS AMBIENTAIS

O InSaúde busca por meio de seus projetos e trabalho diário a apresentação de resultados claros, sólidos e perceptíveis pela comunidade e partes envolvidas. Neste sentido, entende que a conduta ética é fundamental, sendo dever de todos:

- Incentivar práticas sustentáveis e de responsabilidade social, alicerçadas pelos pilares do desenvolvimento sustentável, da justiça social, da segurança econômica, do respeito e da proteção ao meio ambiente;
- Promover o desenvolvimento sustentável em seus relacionamentos com as diversas partes envolvidas:
- Buscar aliar-se, sempre que possível e cabível, a modelos de negócio e ideias que norteiam o processo de busca pelo desenvolvimento sustentável em todas as instâncias;
- **4.** Acondicionar resíduos e descartados conforme normas internas e exigências legais;
- **5.** Seguir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de cada unidade;
- Utilizar adequadamente os materiais disponibilizados para a realização das atividades, evitando desperdícios e descartes desnecessários;
- Contribuir para o consumo de água e energia elétrica de forma racional, evitando o esgotamento dos recursos naturais e desperdício.



### 5. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Proteger a vida no ambiente de trabalho é condição para que o InSaúde possa realizar seu trabalho de forma integral. Cabe a todos os nossos profissionais tomar decisões com foco na proteção da saúde e a segurança no local de trabalho.

Portanto, são consideradas atitudes esperadas:

 Seguir normas e procedimentos requeridos pelo InSaúde na realização de suas atividades profissionais, obedecendo sempre normas de saúde e segurança do trabalho, institucionais e locais e incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos - quando a função exigir, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando sua integridade física e a de seus colegas;



## 6. CONFLITO DE INTERESSES

Em nosso ambiente de trabalho todos estamos sujeitos a vivenciarmos impasses que podem trazer pequenos danos a nossa atividade, bem como causar impactos sem precedentes aos nossos valores, conduta, reputação e imagem. Preconizamos que todo impasse deve ser analisado e os comportamentos que o fomentaram devem ser evitados.

Para tal, orientamos as seguintes posturas a todos os nossos profissionais:

- Não auferir vantagem financeira, direta ou indiretamente, de instituições com as quais mantemos relações comerciais;
- Não aceitar vantagem, benefício ou objeto de valor de qualquer pessoa, física ou jurídica;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade;
- 4. Não aceitar participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por fornecedor ou qualquer órgão público com exceção de eventos para aprimoramento das atividades diretamente relacionadas à prestação de serviço do InSaúde e que forem aprovadas pelo Comitê de Compliance;
- Não se valer de seu cargo ou posição para obtenção de favores ou benefícios pessoais;
- Não realizar atividades paralelas, fora da jornada de trabalho, que interfiram nas habilidades e condições para a realização do trabalho, tampouco que prejudiquem a imagem da instituição;
- 7. Não comercializar produtos e servicos no ambiente de trabalho;
- 8. Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores.

### 7. BRINDES E GRATIFICAÇÕES

O InSaúde entende que o recebimento e fornecimento de brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Tais práticas, no entanto, podem influenciar decisões e gerar favorecimentos indevidos, por isso torna-se necessário estabelecer regras claras e comunicá-las amplamente. Tais práticas precisam levar em consideração que:

- 1. O item seja de caráter simbólico;
- 2. Não ultrapasse o valor de 1/5 do salário mínimo nacional vigente. A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de análise por parte do Comitê de Compliance, e os casos devem ser levados ao superior imediato para que este comunique o Comitê de Compliance;
- Todos os descontos em serviços sejam revertidos ao InSaúde e não incorporados pelo recebedor ou comprador;
- 4. Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse do InSaúde sejam comunicados ao Comitê de Compliance, para que dê o tratamento e a destinação adequados;
- Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após análise do Comitê de Compliance, desde que tenham sido oferecidos ao InSaúde em caráter institucional, sem destinatário exclusivo específico;
- Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados ao InSaúde fiquem com o recebedor.



### 8. ATIVIDADES POLÍTICAS

Todos os profissionais do InSaúde podem participar do processo político-partidário, desde que essa atividade:

- Não se realize de forma concreta ou ideológica durante a jornada de trabalho e dentro das dependências físicas do InSaúde ou de qualquer unidade pertencente a seus projetos;
- Seja realizada de forma que não seja possível vincular o profissional com o InSaúde;
- Seja realizada sem qualquer divulgação de marca ou menção ao nome do InSaúde;
- 4. Não envolva a requisição de contribuições de recursos (monetários ou não monetários) na sede ou unidades de projetos mantidos pelo InSaúde com a finalidade de apoiar os partidos políticos, os políticos e as iniciativas políticas.

As doações, por parte do InSaúde, para candidatos e partidos políticos são proibidas, obedecendo o disposto na legislação vigente.



### 9. CORRUPÇÃO E SUBORNO

O InSaúde entende como inaceitável qualquer forma de participação em ações de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente.

Caberá ao Comitê de Compliance e aos mecanismos de controles internos acompanhar constantemente o ambiente de trabalho para garantir sua regulação.

Todos os profissionais do InSaúde são responsáveis por repelir terminantemente posturas de corrupção e suborno e tem a obrigação de comunicar ao Comitê de Compliance em qualquer observação neste âmbito.

# 10. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E IMAGEM DO INSAÚDE

Para o InSaúde toda informação contém valor e precisa ser protegida. Nossa Política de Segurança de Informação orienta os detalhes de como precisamos gerenciar nossos dados, softwares e patrimônio tecnológico bem como as sanções aplicáveis para o não cumprimento de tais regras.

Todas as informações recebidas nos diferentes ambientes de trabalho, também compreendidas aquelas relativas a todos os programas de computador, software, aplicativos, regras de negócios, inovações tecnológicas, projetos, processos, documentos são estritamente confidenciais e de propriedade do InSaúde, sendo dever de todos os profissionais zelar e manter sigilo de todas as informações às quais tenha acesso, sendo vedada pelo InSaúde sua transferência para terceiros ou utilização para fins pessoais.

É proibida a qualquer colaborador ou parceiro a reprodução, distribuição ou alteração de materiais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área.



O InSaúde está presente nas principais redes sociais. Toda a gestão de conteúdo disponibilizado em sites, portais e redes e o relacionamento com as partes interessadas é de exclusiva responsabilidade do Departamento Administrativo do InSaúde, no entanto, a proteção da imagem da Instituição é responsabilidade de todos os profissionais. Sendo assim, é dever de todos:

- Direcionar a área Administrativa toda e qualquer notificação ou reclamação de cliente ou parte interessada que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social;
- Não divulgar informações e/ou comentários, de clientes ou pessoas relacionadas a estes em mídias sociais, seja em seus perfis pessoais ou de terceiros.

### 12. UTILIZAÇÃO DA MARCA

O Departamento Administrativo deverá ser consultado em todas as ações de uso ou aplicação de imagem ou marca InSaúde para além dos materiais Institucionais fornecidos tais como: papelaria, comunicados, folders, cartazes, botons, projetos, entre outros materiais. Para tal orientação o Departamento Administrativo disponibilizará o Manual de Uso e Aplicação de Marca.

### 13. COMITE DE COMPLIANCE

O InSaúde trabalha constantemente para a contribuição e manutenção de um ambiente profícuo em segurança, transparência e confiabilidade de informações e relacionamentos. Para isso tem como exigência para todas as suas unidades o cumprimento da Lei 12.846/2013. Toda e qualquer infração às regras previstas neste Código de Conduta, assim como aqueles atos que possam configurar infração à Lei, deverão ser denunciados ao Comitê de Compliance e serão passíveis de análise e sanção.







Av. Paulista • 1.754 - Conjunto 5A • Bela Vista • São Paulo • SP • CEP 05024-030 • F. (11) 3876.6787

www.insaude.org.br

Revisado: Janeiro-2025